

INTERESSADO: João Paulo Coutinho Vicente**LOCAL:** Serra da Pescaria — Farnalhão**ASSUNTO:** “Junção de elementos”**PROCESSO Nº:** 36/11**REQUERIMENTO Nº:** 157/21**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
18-02-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**Ao Sr. Carlos Mendes
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara Municipal,
conforme Despacho do Sr. Presidente.

18-02-2021



A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

CHEFE DE DIVISÃO:Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
1-Concordo, pelo que proponho, com base nos fundamentos e termos do teor da
informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão:

- a) Não declarar a caducidade da licença;
 - b) O deferimento do pedido de licenciamento.
- 2- À fiscalização.

18-02-2021


Mária Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico

INFORMAÇÃO

Exma. Sra. Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico,
Arq.^a Maria Teresa Quinto

Objeto do requerimento: Requer licenciamento para obras de alteração/legalização de moradia unifamiliar

1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 16.10.2019/Requerimento n.º 1593/19, foi deliberado em Reunião de Camara de 04.11.2019 o deferimento do projeto de arquitetura.

2. Face ao teor da deliberação, o interessado requereu, à data, a junção dos seguintes elementos:

- a)- Projeto de estabilidade e contenção periférica
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos
- d)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf

3. Tendo-se verificado à data, que o processo não se encontrava bem instruído, o interessado requereu a junção dos seguintes elementos:

- a)- Declaração de responsabilidade referente à rede de drenagem pluvial;
- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos

4. Da análise da instrução do processo verificou-se, à data que o mesmo não se encontrava instruído, nomeadamente faltava:

a)- Projeto da rede predial de drenagem de águas pluviais, ou no caso de legalização, a apresentação de Termo de Responsabilidade subscrito por técnico habilitado para o efeito a declarar que se responsabiliza pela rede de esgotos pluviais executada e que a mesma cumpre as normas legais e

regulamentares em vigor, designando-as, conforme o disposto na alínea d) do ponto 5.1.2.2 do anexo I do RUEMN – Regulamento da Urbanização e Edificação do Município da Nazaré e de acordo com o plasmado na notificação com a referência 1617/2019/DPU e conforme o disposto na alínea d) do n.º 16 do anexo I da Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril;

b)- CD com os elementos solicitados na alínea anterior, assinados através de assinatura digital e nos formatos (peças desenhadas em dwf e peças escritas em pdf), conforme o disposto no n.º 1 do anexo II da Portaria n.º 113/15 de 22 de Abril.

5. Através do ofício com a referência 2020,CMN,S,05,2184 datada de 28.09.2020, o interessado foi notificado para proceder ao aperfeiçoamento do pedido, nomeadamente os elementos descritos no ponto 4.

6. Decorrido o prazo para apresentação dos projetos de especialidades de engenharia, o processo, de acordo com o n.º6 do Art.º 20 do RJUE, entrou em suspensão por um período máximo de 06 meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado.

7. Decorrido o prazo da suspensão, o interessado não se pronunciou.

8. Através do ofício com a referência 2020,CMN,S,05,264 datada de 27.01.2021, o interessado foi notificado para no prazo de 10 dias se pronunciar, querendo, sobre o projeto de declaração de caducidade.

9. O interessado através do requerimento n.º 157/21, vem entregar os elementos já solicitados que se descrevem e invoca o seguinte, respectivamente:

a)- Termo de Responsabilidade subscrito por técnico habilitado para o efeito a declarar que se responsabiliza pela rede de esgotos pluviais executada e que a mesma cumpre as normas legais e regulamentares em vigor;

b)- *“Esclarece-se que por motivos da situação pandémica em curso, o gabinete de projetistas, viu-se condicionado devido a diversos isolamentos profiláticos no seio da empresa, nos últimos meses.*

Tal realidade, condicionou imenso a capacidade de resposta ás solicitações relativas aos trabalhos em curso.”

10. Dos motivos alegados para não declaração de caducidade, alia-se ainda o facto de se tratar de uma legalização e a construção estar concluída, havendo interesse efetivo na conclusão do presente processo.

11. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

12. Assim, julga-se que a **Camara poderá deliberar não declarar a caducidade.**

13. Estando o processo devidamente instruído e caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, pode a Camara, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, deliberar **o deferimento final do pedido de licenciamento.**

14. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respectivo alvará no prazo de um ano.

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra
- b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável.
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico

17-02-2021



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil